

PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO		
DISPENSÁVEL	-	01/2018		
CONCEITOS				
Definição	Características			
- O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é <u>dispensável</u>. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. - Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. - Não se deve confundir com a contratação direta por licitação <u>dispensada</u> que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública.	- Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. - Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador..." Jacoby Fernandes. - Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.			
PROCESSO	N.º	01/2018		
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-		
16/01/2018				
ITEM	SIM	NÃO		
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	X			
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	X			
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	X			
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso .		X		
Minuta do contrato, se for o caso .	X			
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso .	X			
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	X			
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	X			
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	X			
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	X			
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	X			
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	X			
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	X			
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso .	X			
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).	X			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO			
16/01/2018				
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO				

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMIÇÃO	
		16/01/2018	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
Prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo: a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES; b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio; c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias; d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES; f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES; g) Manutenção do servidor de webmail; h) Outras atividades correlatas.			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$15.600,00		MAPA DE COTAÇÃO? ☒ SIM ☐ NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	☐ VINCULADO	☒	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL
	☒ LIVRE MOVIMENTAÇÃO	☐	EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	☒ PRÓPRIA: FICHA [_____]	☐	MODALIDADE: [Dispensável]
	☐ INEXISTENTE	☐	TIPO: [menor preço]
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA	
		NOME Fradique Gurita da Silva	
		CARGO Presidente	

executivo@cides.com.br

De: Bacciotti Hospedagem e Desenvolvimento Web <website@baciotti.com>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 20:09
Para: Executivo - Cides
Assunto: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS
Anexos: 14 - Proposta CIDES 2018.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezados,

conforme solicitação, em anexo enviamos o orçamento.

Em 16 de janeiro de 2018 13:31, <executivo@cides.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Sou Cristina Martins, Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiacu, Indianópolis, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

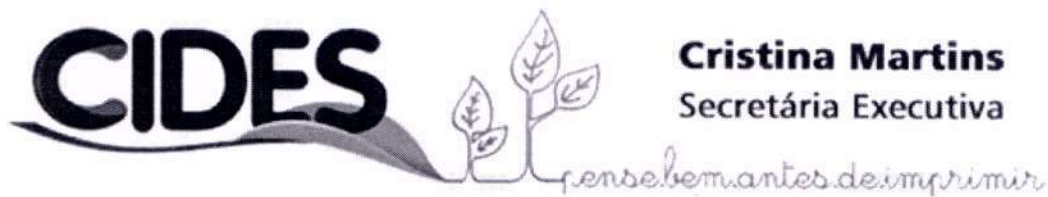
Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada juntamente com manutenção, hospedagem, e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços de:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferr
Rezende, 3180 - Uberlânc
www.cides.com.br

--
Atenciosamente,

Baciotti Hospedagem e Desenvolvimento web
CNPJ: 27.228.450/0001-92
website@baciotti.com



Uberlândia, 16 de janeiro de 2018.

Prezado(a) senhor(a),

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de website.

SERVIÇOS

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

INVESTIMENTO

- R\$ 1.560,00 ao mês, por dez meses, ou um total de R\$15.600,00

Atenciosamente

BANCO DO BRASIL

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

CNPJ: 27.228.450/0001-92

executivo@cides.com.br

De: executivo@cides.com.br
Enviado em: terça-feira, 23 de janeiro de 2018 15:47
Para: 'excaliburassessoria@hotmail.com'
Assunto: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS
Anexos: cotação de serviços de TI 2018.pdf
Prioridade: Alta

Prezados boa tarde,

Sou Cristina Martins, Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiacu, Indianópolis, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada juntamente com manutenção, hospedagem, e geração de conteúdo para web site do consórcio.

Devem ser contemplados os serviços de:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferrei
Rezende, 3180 - Uberlândia
www.cides.com.br



Ituiutaba – Mg, 24 de janeiro de 2018.

AO
CIDES
UBERLÂNDIA– MG

Assunto: Criação, Formatação, Atualização e Manutenção Site

Sirvo-me do presente, para encaminhar “Criação, Formatação, Atualização e Manutenção Site”, sendo o valor de R\$1.580 por dez meses, ou um total de R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Detalhes dos serviços:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Para tanto, informamos nossa proposta financeira.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

Juliano Cunha da Silva

CNPJ 27860959000153
Juliano Cunha da Silva
Excalibur Assessoria

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.860.959/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2017
NOME EMPRESARIAL JULIANO CUNHA DA SILVA 06307843616			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCALIBUR ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS .12-3-02 - Edição de jornais não diários .3.19-0-02 - Promoção de vendas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TRINTA E OITO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
CEP 38.302-010	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO julianosilverado@hotmail.com		TELEFONE (34) 9976-0188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **11:17:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

De: fabiana@arescomunicacao.com.br em nome de fabiana fabiana
<ares@arescomunicacao.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 15:46
Para: executivo@cides.com.br
Assunto: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS
Anexos: 18.01.26 - Proposta Cides - Comunicação e TI.doc

Cristina,

Boa tarde, tudo bem?

Infelizmente não consegui orçamento do resto dos serviços, mas também não queria perder, já que eu tenho interesse em atender vocês.

Sendo assim, fiz a minha proposta com os meus serviços.

O ideal é a gente se encontrar, tomar um café e conversar para eu te explicar tudo.

eu diferencial hoje é: atendimento exclusivo. Hoje atuo sozinha e faço 100% do trabalho. Vocês terão uma profissional além de dedicada, experiente à disposição de vocês, sem custos trabalhistas.

Estou na torcida para dar certo.

Beijos,

Em 16 de janeiro de 2018 13:17, <executivo@cides.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Sou Cristina Martins, Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhata, Ipiacu, Indianópolis, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico www.cides.com.br

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para, se for de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de assessoria de comunicação integrada juntamente com manutenção, hospedagem, e geração de conteúdo para web site do consórcio.

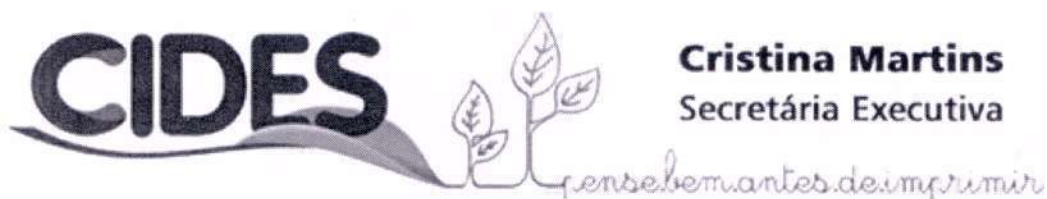
Devem ser contemplados os serviços de:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;

- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

Estarei à disposição e no aguardo.



Cristina Martins
Secretária Executiva

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferraz
Rezende, 3180 - Uberlândia
www.cides.com.br

CLIENTE: Cides

DATA: 26.01.18

EMPRESA: Ares Comunicação - CNPJ 09.324.806/0001-00

A EMPRESA

A Ares é uma empresa que está presente no mercado há 10 anos, fundada pela jornalista e especialista em marketing Fabiana Barcelos, que há 16 atua no segmento de assessoria de comunicação.

A partir de estratégias eficazes, a Ares tem o objetivo de realizar um trabalho completo no segmento da comunicação para construir, consolidar e manter a boa reputação de um profissional e/ou de uma organização de acordo com seu público de interesse.

Para saber mais sobre a Ares, visite o site www.arescomunicacao.com.br ou nossa página no Facebook: www.facebook.com/arescomunicacao.

A PROPOSTA

Nossa proposta para o Cides é atender tudo que se refere a geração de conteúdo e assessoria de imprensa.

- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio (com planejamento prévio);
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES (seguindo planejamento e estratégia).

AS ATIVIDADES

- Trabalhar para inserções regulares na imprensa local e nacional;
- Produção de textos os canais de comunicação do Consórcio;
- Clipping de todo material que sai na imprensa;
- Relatórios.

Orçamento Ares

11

Visto

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
-	Assessoria de Imprensa conforme atividades descritas acima	R\$ 2.400,00/mês

Fabiana Ribeiro Barcelos Costa

Fabiana Ribeiro Barcelos Costa

Ares Comunicação e Marketing Ltda ME

09.324.806/0001-00

Av. Uirapuru, 1080 - Sala 03 - Cidade Jardim
Uberlândia-MG / 38.412166 | CNPJ: 09.324.806/0001-00

fabiana@arescomunicacao.com.br

ARES
COMUNICAÇÃO & MARKETING

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TI e demais atribuições descritas na requisição, para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:

- **EMPRESA:** Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI
- **CNPJ:** 27.228.450/0001-92.
- **VALOR TOTAL:** R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO (TI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 01/2018, Dispensa de Licitação nº 01/2018, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail;

h) Outras atividades correlatas.

2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.
3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.
4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.
2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela **CONTRATANTE** conforme orientação da **CONTRATADA**.
3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da CONTRATADA, exceto feriados.
4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da CONTRATANTE, serviços impraticáveis para técnicos da CONTRATADA em virtudes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela CONTRATADA; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da CONTRATANTE.
5. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.
6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.
7. Atender a CONTRATANTE, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.
8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato,

responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.

10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.

11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).

12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.

13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;
6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de “WhatsApp” ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.
7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ _____ (_____) para o exercício de 2018, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) cada uma, de março a dezembro/2018.
2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.
 - 4.1 Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.
5. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.39.99 O.S.T.PJ.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);

- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 01/2018, Dispensa de Licitação 01/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

Processo: 01/2018

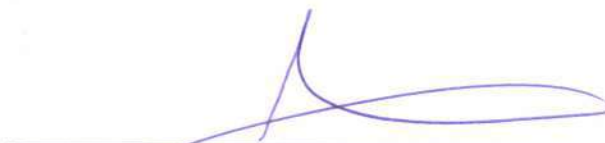
Modalidade: Dispensável

A minuta do contrato referente ao processo de dispensa de Licitação nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática e manutenção do *website* do CIDES, produzindo materiais com finalidades múltiplas para divulgação e publicação no site e demais canais de comunicação, atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Foi verificado o atendimento às demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, de forma que opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2018.



Assessoria Jurídica

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO: 01/2018

TIPO: DISPENSA

DATA: 16/01/2018

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição ao CIDES.

RAZÕES:

De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, § 1º, cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

Além do mais, o contratado está qualificado para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2018

DISPENSA Nº 01/2018

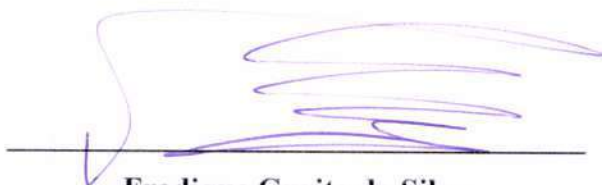
DATA: 16/01/2018

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição para o CIDES. Produzindo materiais com finalidades múltiplas para divulgação e publicação no site do CIDES e nos demais canais de comunicação.

Há que se considerar que o fornecedor está qualificado para realizar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES e que o valor contratado se depara dentro do preço praticado no mercado conforme demonstrado nas cotações anexas aos autos do processo.

Sendo assim, justificamos a contratação do serviço.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2018.



Fradique Gurita da Silva

Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 01/2018

DISPENSA Nº 01/2018

DATA: 16/01/2018

EMPRESA: Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI

CNPJ: 27.228.450/0001-92

RAZÕES: O CIDES, através da presente contratação, visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de informática, assim como manter atualizada sua *home page* com notícias e informações de interesse do público em geral.

Considerando que o CIDES, em cumprimento a **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011** que estabelece em seu Art. 6º e 7º:

Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Tornando assim necessária a contratação pelo grande volume de informações geradas pelo CIDES e a importância de suas divulgações ao público em geral, uma vez que a transparência de todas as ações dos entes públicos é obrigatória.

A empresa ora contratada prestará serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição, para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

A empresa produzirá ainda, material com finalidades múltiplas para divulgação no site do CIDES e nos seus demais canais de comunicação.

De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para oferecer os serviços objeto da presente Dispensa de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA DO PREÇO**PROCESSO Nº 01/2018****DISPENSA Nº 01/2018****DATA: 16/01/2018**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 03 (três) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

PRODUTO	QUANTIDADE	BACIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB		EXCALIBUR ASSESSORIA		ARES -ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição, para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.	10	R\$1.560,00	R\$15.600,00	R\$1.580,00	R\$15.800,00	R\$2.400,00	R\$24.000,00
Forma de pagamento		10 parcelas		10 parcelas		10 parcelas	
VALOR TOTAL POR EMPRESA			R\$15.600,00		R\$15.800,00		R\$24.000,00
EMPRESA COM MELHOR VALOR - BACIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB - R\$ 15.600,00.							

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

**PARECER JURÍDICO SOBRE O
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 01/2018****DISPENSA Nº 01/2018****DATA: 16/01/2018**

Nos termos da justificativa elencada nos parágrafos seguintes, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição, para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, adoto o seguinte entendimento sobre a matéria.

Além da necessidade da contratação para o atendimento da demanda dos municípios e, principalmente, para o atendimento ao interesse público. Segundo o § 1º, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, a presente aquisição não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório.

Todas as demais condições inerentes ao procedimento de dispensa de licitação foram atendidas, além de exigir da empresa que virá a ser a fornecedora que satisfaça as condições de habilitação determinadas não só pela contratante, mas pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Logo, verificadas as condições acima, opino pela aprovação do citado processo.

É o parecer.

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2018.


Assessoria Jurídica

Alexandro de Souza Pinna
OAB/MG nº 148.462

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.228.450/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV VINTE E NOVE	NÚMERO 380	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 9639-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **15:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ITUIUTABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2018 às 16:05

ITUIUTABA, 23 de Janeiro de 2018 às 16:05

Código de Autenticação: 1801-2316-0503-0525-1546

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27228450/0001-92

Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA

Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011518555275214579

Informação obtida em 06/02/2018, às 10:45:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

29

Visto

maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA** 58055789800

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.228.450/0001-92

Certidão nº: 144279256/2018

Expedição: 06/02/2018, às 10:46:06

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.450/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA** 58055789800
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:46:45 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: **707F.697C.C3C0.12F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

32

Visto

mays

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/02/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/05/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002923888.00-00

CNPJ/CPF: 27.228.450/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E NOVE

NÚMERO: 380

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300106

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000251575270

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-2.633.131 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2016

NOME: MARIA TERESA BACCIOITI MOREIRA

FILIAÇÃO: VAIL BACCIOITI

MARIA APARECIDA B BACCIOITI

NATURALIDADE: RIO CLARO-SF DATA DE NASCIMENTO: 29/2/1952

DOC ORIGEM: CAS LV-2 FL-195

RIO CLARO-SF

CPF: 580557898-00

PII-1255 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DETROR

3 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Teresa Baccioiti



ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 01/2018	
MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2018	HORA: 14 H	
AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 14 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO Nº 01/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE DO CIDES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES AFINS. ÀS 14 HORAS, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL APRESENTOU AOS MEMBROS DA CPL AS PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS COTAÇÕES SOLICITADAS AO MERCADO. OS PREÇOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES FORAM OS SEGUINTE: ARES – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ 09.324.806/0001-00 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), EXCALIBUR ASSESSORIA, CNPJ 27.860.959/0001-53 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) E MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA - MEI, CNPJ 27.228.450/0001-92 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO ESTA ÚLTIMA A PORTADORA DA MELHOR OFERTA. A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÃO LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL <i>DISCIPLINA “ § 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)”</i> A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.			



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 01/2018

Dispensa de Licitação: 01/2018

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **ADJUDICO E RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Empresa vencedora: Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI

CNPJ nº: 27.228.450/0001-92

Valor mensal: R\$ 1.560,00

Quantidade de parcelas: 10

Valor global: R\$ 15.600,00

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº DO PROCESSO	01/2018
MODALIDADE	Dispensa
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensada
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-
OBJETO	1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TI e demais atribuições descritas na requisição, para o Consórcio público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Deverá fornecer os seguintes trabalhos: 1.1. Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES; 1.2. Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio; 1.3. Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas fizerem necessárias; 1.4. Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; 1.5. Criação e publicação de material de interesse do CIDES; 1.6. Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES; 1.7. Manutenção do servidor de webmail; 1.8. Outras atividades correlatas. 2. A prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES o atendimento será via acesso remoto e, se necessário for, presencial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10 2.0001 04 122 1001	33 90 39 99 00	

Ao _____ do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede do CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Souza Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2018, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, __/02/2018.	
Local e data	Assinatura sob carimbo



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Minas Gerais, 28 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2198

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE AVISO DE RETIFICAÇÃO

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG
comunica a retificação do PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2018,
modalidade Pregão Nº. 03/2018, MENOR PREÇO global, onde se lê:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção mensal e consultoria especializada (por hora aplicada)
sobre os sistemas informatizados, para atender à Associação os
Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE; Leia-se:
Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de licença
de uso dos sistemas informatizados, bem como para prestação de
serviços de Implantação, Conversão, Treinamento, manutenção
mensal e consultoria especializada (por hora aplicada), para atender à
Associação os Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce -
ARDOCE; onde se lê: A abertura será dia 01 de março de 2018 às
09:00 horas; Leia-se: A abertura será dia 12 de março de 2018 às
10:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período
de 19 a 28 de fevereiro de 2018; Leia-se: O Edital poderá ser lido e
obtido no período de 28 de fevereiro a 09 de março de 2018.
Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:9693DE58

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 01/2018, DISPENSA 01/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 01/2018, Dispensa
01/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de
serviços de informática, manutenção do website do CIDES e demais
atividades correlatas, conforme requisição. Empresa: Maria Teresa
Bacciotti Moreira - MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92. Fundamento:
art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$
15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) a serem pagos em 10
parcelas de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).
RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:FA226FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS EXTRATO CONTRATO

Processo 004/2018
Pregão Presencial 003/2018
Contrato 003/2018

Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão
Presencial, a contratação de emissora de rádio AM/FM para prestação
dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da
Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no
município de Arcos/MG.
Data: 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Nathália Glaucê Almeida C. Teixeira
Código Identificador:2DC0715B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS AVISO DE RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS - RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 005/2018
Inexigibilidade nº 002/2018
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil
Ltda - ME.
Objeto: contratação de serviços especializados de capacitação e
desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização da
Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de
Vereadores, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo
para identificação das necessidades locais e implementação das
alterações ao preço global de R\$40.000,00 no exercício de 2018.
Fundamentação legal: Art. 13, incisos II e VI e art. 25, inciso II, da
Lei 8.666/93.
Ratificação: João Paulo Teixeira Cunha.
Data: 27/02/2018

Publicado por:
Nathália Glaucê Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5173E184

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
DISPENSA Nº 08/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES E MARIA TERESA BACCIOTTI
MOREIRA - MEI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. 29, nº 380, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pela Sra. Maria Teresa Bacciotti Moreira, inscrita no CPF nº 580.557.898-00 e Carteira de Identidade nº M 2-633.131.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 01/2018, Dispensa de Licitação nº 01/2018, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
 - b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
 - c) nos preceitos de direito público; e
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail;
- h) Outras atividades correlatas.

2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.

mayer

3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.

4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.

2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela **CONTRATANTE** conforme orientação da **CONTRATADA**.

3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da CONTRATADA, exceto feriados.

4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da CONTRATANTE, serviços impraticáveis para técnicos da CONTRATADA em virtudes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela CONTRATADA; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da CONTRATANTE.

5. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.

6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.

7. Atender a CONTRATANTE, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.

8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

Alvany de Souza Lima
CPF/MG nº 148.482

9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.

10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.

11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).

12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.

13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;
6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de “WhatsApp” ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.
7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** para o exercício de 2018, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) cada uma, de março a dezembro/2018.

2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.

4.1 Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos se encontram rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.

5. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.39.99 O.S.T.PJ.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 01/2018, Dispensa de Licitação 01/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2018.

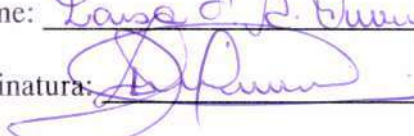

Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


Maria Teresa Bacciotti Moreira
Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

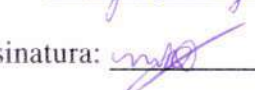
Nome: *Laise D. A. Oliveira*

- CPF: *809.552.586-34*

Assinatura: 

Nome: *Mayara Rezende Nascimento*

- CPF: *128.023.206-71*

Assinatura: 



ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

Processo nº 001/2018 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2018. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **CONTRATADA:** O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CNPJ: 13.237.191/0001-51. Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS”.

or contratado: R\$ 15.946,20 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). *Prazo de Vigência: 04/01/2018 a 31/12/2018.*

Uberlândia, 04 de janeiro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:418BC198

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA – MEI

Contrato de prestação de serviços nº 01/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 526.155/0001-94 e Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, firmado em 09/02/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) a serem pagos em 10 parcelas de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência 09/02/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2018.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:8EA407DB

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE HOMOLOGAÇÃO PP 004

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, tendo como objeto da presente licitação a Locação de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com as especificações, conforme termo de referência em anexo ao edital. Com a finalidade de atendimento a AMVALE, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada e a licitante, **SINDPLUS AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, declarada vencedora, apresentando proposta com menor valor de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 26/02/2018.

Proposta;

SINDPLUS AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 0,059	R\$295,00
--	-----------	-----------

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 01 março de 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente da AMVALE

Publicado por:

Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:48980B75

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS TERMO ADITIVO DA EMPRESA CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados o 4º Termo Aditivo da empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ 08.656.963/0001-50, valor do aditivo R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), e prorroga a vigência do contrato até 19/02/2019, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, através do Pregão presencial nº 001/2014, processo nº 001/2014. Mais informações deverão ser solicitadas via email: aparecida.secretaria@camaracatasaltas.mg.gov.br. Telefone: 3832-7613. Vanda Lúcia Gomes Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:46BE88CE

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022421583595692385

Informação obtida em 27/02/2018, às 12:28:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

44

Visto

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

45

Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.228.450/0001-92

Certidão nº: 145279356/2018

Expedição: 27/02/2018, às 12:28:34

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.450/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

46

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/02/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/05/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002923888.00-00

CNPJ/CPF: 27.228.450/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E NOVE

NÚMERO: 380

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300106

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000254733941

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA** 58055789800
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:24 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **163C.E970.985D.010C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018**Certificação Número:** 2018031523271629519304

Informação obtida em 26/03/2018, às 08:42:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018**Certificação Número:** 2018040321312317264604

Informação obtida em 16/04/2018, às 09:24:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

48

Visto

maiores

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018**Certificação Número:** 2018051122172077523159

Informação obtida em 22/05/2018, às 07:58:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018**Certificação Número:** 2018053021334756822644

Informação obtida em 11/06/2018, às 08:04:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

52
Visto**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018**Certificação Número:** 2018061821393012724440

Informação obtida em 28/06/2018, às 08:15:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070720462167854506

Informação obtida em 17/07/2018, às 09:25:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Folha nº

54

Viso

*maiores***Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018**Certificação Número:** 2018081420371490308670

Informação obtida em 22/08/2018, às 08:15:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA** 58055789800

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.228.450/0001-92

Certidão nº: 157141336/2018

Expedição: 27/08/2018, às 08:13:06

Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.450/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA** 58055789800
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:14:31 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **A18E.AFE3.F5EA.64C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

57

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002923888.00-00

CNPJ/CPF: 27.228.450/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E NOVE

NÚMERO: 380

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300106

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287286171

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018**Certificação Número:** 2018090318290533366035

Informação obtida em 12/09/2018, às 08:52:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

58

Visto

malhao

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018**Certificação Número:** 2018092218240770202503

Informação obtida em 02/10/2018, às 08:16:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

59

Visto

malgre

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101203005573936284

Informação obtida em 22/10/2018, às 08:52:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais
Folha nº61
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800**
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:01:21 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **9CA1.D38D.02A8.AEA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018**Certificação Número:** 2018103123032015901375

Informação obtida em 09/11/2018, às 08:20:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

62

Visto

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27228450/0001-92**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018**Certificação Número:** 2018112302355159973950

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

63

Visto



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

64
Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/12/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002923888.00-00

CNPJ/CPF: 27.228.450/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E NOVE

NÚMERO: 380

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300106

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000304236725

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2018 a 14/01/2019

Certificação Número: 2018121605195862124042

Informação obtida em 26/12/2018, às 09:07:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br